



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 14 de novembro de 2023 \* n° 0404 \* Pág. 001/016



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.935, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2013, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, A DATA DE 03 DE MAIO DE CADA ANO COMO DIA DO PARLAMENTO E DO LEGISLADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Inclui no anexo único da Lei Ordinária Nº 13.768/2013, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, no âmbito do Município de João Pessoa, a data de 03 de maio de cada ano como **DIA DO PARLAMENTO E DO LEGISLADOR**.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo municipal poderá promover ações alusivas a passagem desta data, que celebrem a importância do parlamento para a república e a democracia, de modo a aproximar a população de seus representantes e do próprio Legislativo enquanto Casa do povo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificador>



LEI ORDINÁRIA Nº 14.936, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA ALEXANDRE MOURA ANDRADE MAGALHÃES DARDENNE, O CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominado ALEXANDRE MOURA ANDRADE MAGALHÃES DARDENNE, o Centro de Atendimento ao Autista, situado no bairro do Rangel, no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, providenciará as medidas necessárias para a identificação do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Odon Bezerra

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificador>



LEI ORDINÁRIA Nº 14.937, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

FICA INSTITUÍDA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA HTLV, A SER REALIZADO ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a semana de conscientização sobre o vírus HTLV, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de novembro, com o objetivo de dar visibilidade ao tratamento da HTLV.

**§ 1º** No decorrer da semana referida, serão realizadas ações, com a finalidade de:

I – estimular a participação social das pessoas com HTLV;  
II – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com HTLV.

**§ 2º** Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;  
II – divulgação de pesquisas e tratamentos;  
III – distribuição de informativos e insumos preventivos nos locais de maior circulação da população.

**Art. 2º** Fica a critério do Poder Executivo Municipal a realização de parcerias, com a iniciativa privada, para melhor execução das ações que são tratadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Tarcísio Jardim

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificador>



LEI ORDINÁRIA Nº 14.938, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O ABRAÇA JAMPA COM CRISTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Inclui no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa o ABRAÇA JAMPA COM CRISTO, passando a ocorrer anualmente na terceira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A data instituída por essa lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

**Art. 4º** Revoga todas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Carlão Pelo Bem

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificador>



LEI ORDINÁRIA Nº 14.939, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INSTITUI AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E MORAL NO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam instituídas ações de prevenção e combate ao assédio sexual e moral no esporte a ser realizado no Município, na forma desta Lei.

**Art. 2º** A Campanha de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - Combater toda e qualquer forma de assédio no esporte;

II - Planejar e adotar medidas efetivas de esclarecimento e conscientização dos atletas, treinadores, comissão técnica e familiar, a respeito dos tipos de assédio e comportamentos abusivos;

III - promover campanhas públicas a respeito da ilegalidade e imoralidade da ofensa ou violação a um direito fundamental, de agressões físicas e do uso desmedido do poder de treinadores, gestores, dirigentes, e de outras pessoas envolvidas no esporte;

IV - Promover cursos para os eventos esportivos, que expliquem quando há a ocorrência de assédio, como caracterizá-la e como proceder nesses casos, como forma de alertar a comunidade esportiva a respeito da ilegalidade do assédio moral e sexual no esporte;

V - Desenvolver mecanismos de reclamação e programas de educação, treinamento sobre assédio e abuso no esporte. Parágrafo único. Os eventos e atividades previstos deste artigo serão preferencialmente, realizados por pessoas que tenham capacitação da matéria.

**Art. 3º** As entidades esportivas que recebem patrocínio de instituições públicas poderão participar da Campanha instituída por esta Lei, adotando medidas de prevenção e combate à violência moral e sexual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Carlão Pelo Bem*

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO - Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: https://joaopessoa.pb.gov.br/validar-assinatura/assinado/14939-2023



LEI ORDINÁRIA Nº 14.940, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INSTITUI DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A CAMPANHA PERMANENTE DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente de Promoção e Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Rede Municipal de João Pessoa.

**Art. 2º** A Campanha Permanente de Promoção e Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Rede Municipal de João Pessoa, tem por objetivo:

I - Informar e esclarecer os profissionais da rede municipal de João Pessoa, sobre os riscos de manifestações de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - Orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional;

III - Encaminhar o profissional enfermo para adequado tratamento das doenças de que seja vítima por conta do exercício profissional.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereadora Fabíola Rezende*

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO - Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: https://joaopessoa.pb.gov.br/validar-assinatura/assinado/14940-2023



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- |   |   |
|---|---|
| Prefeito: <b>Cícero de Lucena Filho</b>                                 | Secretaria da Receita: <b>Sebastião Feitosa Alves</b>                           |
| Vice-Prefeito: <b>Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti</b>                | Secretaria da Infra Estrutura: <b>Rubens Falcão da Silva Neto</b>               |
| Sec. de Gestão Governamental: <b>Diego Tavares de Albuquerque</b>       | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: <b>Vaulene de Lima Rodrigues</b> |
| Secretaria de Administração: <b>Ariosvaldo de Andrade Alves</b>         | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: <b>Kaio Márcio Ferreira Costa</b>          |
| Secretaria de Saúde: <b>Luis Ferreira de Sousa Filho</b>                | Secretaria de Turismo: <b>Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes</b>                 |
| Secretaria de Educação: <b>Maria América Assis de Castro</b>            | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: <b>Ivonete Porfírio Martins</b>  |
| Secretaria de Planejamento: <b>José William Montenegro Leal</b>         | Sec. de Desenvolvimento Urbano: <b>Antônio Fábio Soares Carneiro</b>            |
| Secretaria de Finanças: <b>Bruno Sítio de Oliveira</b>                  | Sec. da Ciência e Tecnologia: <b>Guido Lemos de Souza Filho</b>                 |
| Secretaria de Desenv. Social: <b>Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia</b> | Secretaria de Meio Ambiente: <b>Welison Araújo Silveira</b>                     |
| Secretaria de Habitação: <b>Maria Socorro Gadelha</b>                   | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: <b>João Almeida de Carvalho Júnior</b>    |
| Secretaria de Comunicação: <b>Marcos Vinícius Sales Nóbrega</b>         | Secretaria da Defesa Civil: <b>Kelson de Assis Chaves</b>                       |
| Controlad. Geral do Município: <b>Diego Fabrício C. de Albuquerque</b>  | Suprerint. de Mobilidade Urbana: <b>Expedito Leite Silva Filho</b>              |
| Secretaria de Direitos Humanos: <b>João Carvalho da Costa Sobrinho</b>  | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: <b>Ricardo Jose Veloso</b>                 |
| Procuradoria Geral do Município: <b>Bruno Augusto A. da Nóbrega</b>     | Instituto de Previdência do Munic.: <b>Caroline Ferreira Agra</b>               |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: <b>Rouger Xavier G. Júnior</b> | Fundação Cultural de João Pessoa: <b>Antônio Marcus Alves de Souza</b>          |

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 14.941, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE PREFEITO MÉDICO DR. MANOEL JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Denomina uma Unidade de Saúde como o nome de **PREFEITO MÉDICO DR. MANOEL JÚNIOR** no município de João Pessoa-PB.

**Art. 2º** Fica o Poder Público Municipal responsável em providenciar e, em consequência, afixar na Unidade de Saúde, placas indicativas com a nova denominação, bem como a respectiva comunicação da alteração em epígrafe à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; ENERGISA; CAGEPA, e demais órgãos e empresas públicas e/ou particulares responsáveis pela prestação de serviços no aludido logradouro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Bosquinho*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.942, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluída no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, a **Semana Municipal Do Brincar**.

**§ 1º** A **SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR** será comemorada anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do “Dia Mundial do Brincar”, que acontece no dia 28 de maio.

**§ 2º** O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** A **SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR** tem por objetivos:

- I - a valorização do brincar na vida das crianças;
- II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e
- VI – o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

**Art. 3º** O Município de João Pessoa organizará e coordenará as atividades da “**SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR**”.

**Art. 4º** As atividades alusivas à **SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR** deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental e EJA, bem como em espaços

públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

**Parágrafo único.** A **SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR** será promovida por meio de impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

**Art. 5º** O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

DATAS COMEMORATIVAS – MAIO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
Última semana do mês de Maio	SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR	

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba se necessária.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Zezinho do Botafogo*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.943, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O “TEATRO EDNALDO DO EGYPTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o **TEATRO EDNALDO DO EGYPTO** como Patrimônio Cultural do Município de João Pessoa. Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Milanez Neto*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.944, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DÁ NOME DE PRAÇA ROOSEVELT VITA, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Passa a denominar de **PRAÇA ROOSEVELT VITA**, uma das Praças Públicas da cidade de João Pessoa, ainda sem denominação fixada em lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através do setor competente, providenciará a colocação de placas indicativas, e fará cadastramento da referida praça de que trata o art. 1º da presente Lei junto aos órgãos competentes.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Damásio Franca Neto*

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jao.pessoa.pb.gov.br/verificador/assinaturas

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jao.pessoa.pb.gov.br/verificador/assinaturas

LEI ORDINÁRIA Nº 14.945, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE AO ETARISMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a **CAMPANHA DE COMBATE AO ETARISMO**, com o intuito de alertar e orientar a população sobre o crime de etarismo, enquadrado pelo Estatuto do Idoso.

**Art. 2º** A Campanha será realizada de forma anual, na primeira semana de outubro, coincidindo com o dia 1º de outubro, quando é comemorado o Dia Nacional do Idoso.

**Parágrafo único.** A Campanha instituída no art. 1º desta Lei passa a constar no Calendário Oficial da Cidade da cidade de João Pessoa.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Zezinho do Botafogo*

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopeessoa.1dc.com.br/verificacao/BDC5-094E-8B53-CB14>

LEI ORDINÁRIA Nº 14.946, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A “SEMANA DA POESIA POPULAR”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, a **SEMANA DA POESIA POPULAR**, que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”  
(...)

IX – DATAS COMEMORATIVAS DE AGOSTO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
PRIMEIRA SEMANA	SEMANA DA POESIA POPULAR	

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Marcílio do HBE*

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopeessoa.1dc.com.br/verificacao/BDC5-094E-8B53-CB14>

LEI ORDINÁRIA Nº 14.947, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA DO PROFISSIONAL CUIDADOR DE IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no anexo único da Lei Ordinária Nº 13.768/2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, no âmbito do município de João Pessoa, o **DIA DO(A) CUIDADOR(A) DE IDOSOS** a ser comemorado no dia 20 de Março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Bruno Farias*

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopeessoa.1dc.com.br/verificacao/BDC5-094E-8B53-CB14>

LEI ORDINÁRIA Nº 14.948, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FISSURA LABIOPALATINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Inclui no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FISSURA LABIOPALATINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, a ser celebrado anualmente no dia 24 de junho, a referida data é escolhida conforme determina a Lei Nacional nº 14.404 de 11 de julho de 2022.

**Parágrafo único.** A campanha de que trata esta Lei poderá ser realizada em qualquer outra data no referido mês de junho em casos de inviabilidade da aplicação do caput deste artigo ou no caso de ocorrer ampliação da programação.

**Art. 2º** O Poder Público poderá desenvolver ações que contribuam no desenvolvimento de conscientização da população em referência a citada anomalia, nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e nas instituições de educação e saúde do município.

**Art. 3º** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário ou ainda mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopeessoa.1dc.com.br/verificacao/BDC5-094E-8B53-CB14>

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereadora Raíssa Lacerda*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.949, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DA MARCHA DA FAMÍLIA CONTRA AS DROGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, **DIA MUNICIPAL DA MARCHA DA FAMÍLIA CONTRA AS DROGAS**, a ser solenizado uma vez por ano, todo dia 8 do mês Dezembro.

**Parágrafo único.** O evento de que trata esta Lei poderá ser realizada em qualquer outra data no referido mês de dezembro em casos de inviabilidade da aplicação do caput deste artigo ou no caso de ocorrer ampliação da programação.

Art. 2º Os responsáveis pelo evento serão organizações não governamentais em parcerias com igrejas, órgãos da iniciativa privada e demais entidades que exerçam serviços comunitários nesta causa.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário ou ainda mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereadora Raíssa Lacerda*



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BDC5-094E-8B53-CB14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 12:19:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BDC5-094E-8B53-CB14>

PORTARIA Nº. 1415

Em, 06 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 158.959/2023.

RESOLVE:

I – Nomear ELIDIVANIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 100.606-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2, de SECRETÁRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI Maria de Lourdes Brandão da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CF1F-4B09-9311-B051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 12:22:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CF1F-4B09-9311-B051>

**SEAD**

PORTARIA Nº 849

Em, 06 de novembro de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 84, §1º da Lei n.º 8.112/1990, aplicável por analogia a Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 119.028/2023.

**RESOLVE:** conceder a JACKELINE FERREIRA GOMES, matrícula nº 33.184-8, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

(REPUBLICAÇÃO)



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 43BE-2CD1-2299-CA88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/11/2023 17:28:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/43BE-2CD1-2299-CA88>

Assinado por: João Pessoa - CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BDC5-094E-8B53-CB14 e informe o código BDC5-094E-8B53-CB14

Assinado por: João Pessoa - CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CF1F-4B09-9311-B051

Assinado por: João Pessoa - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/43BE-2CD1-2299-CA88

## SECITEC

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº\_001/2023

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 881849, expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49; residente e domiciliado nesta Capital, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATECJP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Estevão Gerson Carneiro da Cunha, nº 955, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 001/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para a cooperação técnica e financeira entre a SECITEC e a INOVATECJP com vistas em prestar apoio e fomento ao Projeto Corredor Turístico da Duque de Caxias: Viva a Rua a Pé.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, passível de adiamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritores normativos:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - Etapas ou fases da execução;
- IV - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso, e;
- V - Plano de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

I - Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

II - Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

III - As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto.

IV - Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:

- a. As partes concordarão em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente;
- b. Com base na realização de análise conjunta, as partes concordarão em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes;
- c. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se no importe total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho.

I. A SECITEC transferirá, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Classificação orçamentária: 27.101.19.573.5456.274028

Elemento de despesa: 3.3.50.85

Fonte de recursos: 1.5.00

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE (SECITEC) serão repassados à CONVENENTE (INOVATECJP), no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco de Brasília S/A, e informado a CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante a utilização e/ou aplicação dos Recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão liberados em dois empenhos distintos, sendo o primeiro para as despesas do projeto, e o segundo para a Despesa Operacional Administrativa (DOA).

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedada a CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - executar pagamento em data posterior a vigência deste Termo, salvo se ofato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela SECITEC, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V - realizar despesas a título de administração de gerência ou similar; realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação;
- VI - social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VII - transferir recursos liberados pela SECITEC, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- VIII - celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- IX - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitida neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da SECITEC.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A coordenação deste Convênio ficará sob a responsabilidade do Servidor da SECITEC, Sr. André Luiz da Costa Gomes, e pela INOVATECJP, sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes:

- I. Compete à SECITEC:

Assinado por 2 pessoas: CID GADIELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.16cc.com.br/verificacao/CCDB-5505-4E95-5881> e informe o código CCDB-5505-4E95-5881

D

Assinado por 2 pessoas: CID GADIELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.16cc.com.br/verificacao/CCDB-5505-4E95-5881> e informe o código CCDB-5505-4E95-5881

D

Assinado por 2 pessoas: CID GADIELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.16cc.com.br/verificacao/CCDB-5505-4E95-5881> e informe o código CCDB-5505-4E95-5881

D

Assinado por 2 pessoas: CID GADIELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.16cc.com.br/verificacao/CCDB-5505-4E95-5881> e informe o código CCDB-5505-4E95-5881

D

- A. executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- B. designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocação das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções à questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- C. realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATECJP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;
- D. assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- E. administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- F. promover avaliação dos resultados obtidos.

## II. Compete à INOVATECJP:

- A. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente relativas à execução das despesas;
- B. aplicar, devidamente, os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, a fim de atingir os objetivos pactuados dentro do Plano de Trabalho do presente Convênio;
- C. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- D. não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- E. dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- F. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- G. submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- H. manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- I. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização,

acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

- J. manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- K. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a CONCEDENTE;
- L. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pelo Município de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e a data de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica vedado aos partícipes, utilizar nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, e designam como Fiscal o servidor da SECITEC, Sr. André Luiz da Costa Gomes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Fiscal do Convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando a

INOVATECJP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATECJP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da mesma:

I- o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II- o valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

III - quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

a) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial ou, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Município de João Pessoa, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A INOVATECJP obriga-se a disponibilizar em seu sítio na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste INSTRUMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Aassinado por 2 pessoas: CID GADELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CCDB-5506-4E95-5891>



Aassinado por 2 pessoas: CID GADELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CCDB-5506-4E95-5891>



Aassinado por 2 pessoas: CID GADELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CCDB-5506-4E95-5891>



Aassinado por 2 pessoas: CID GADELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CCDB-5506-4E95-5891>



O presente instrumento terá vigência de 02 (dois anos), a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATECJP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio; III - comprovante III - de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV - termo de compromisso por meio do qual a INOVATECJP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível, ou ainda, pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 08 de novembro de 2023.

PELA SECITEC:

\_\_\_\_\_  
GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Secretário

PELA INOVATECJP:

EDVALDO DE  
VASCONCELOS VIEIRA DA  
ROCHA FILHO.08627113492  
\_\_\_\_\_  
EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO  
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CCDB-5505-4E65-5891

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CID GADELHA E XAVIER (CPF 569.XXX.XXX-82) em 08/11/2023 09:06:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 08/11/2023 09:19:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CCDB-5505-4E65-5891>

PORTARIA Nº 008 /2023

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato nº 06-326/2022 – Processo nº 288/2022 firmado(s) pela Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC e a BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;

O SECRETÁRIO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SECITEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia como FISCAL do contrato nº 06-508/2022 – referente Ao Pregão Eletrônico nº 06-017/2022 – Contrato de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL .

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	OLIVIA RITA L. D. COELHO	1014015	FISCAL

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2º c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 02 de maio de 2023.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 10 novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Secretário de Ciência e Tecnologia

Assinado por 2 pessoas: CID GADELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CCDB-5505-4E65-5891 e informe o código CCDB-5505-4E65-5891



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04FF-000A-025C-E2D7 e informe o código 04FF-000A-025C-E2D7



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04FF-000A-025C-E2D7 e informe o código 04FF-000A-025C-E2D7



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 34FF-D00A-D25C-E2D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 13/11/2023 10:28:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/34FF-D00A-D25C-E2D7>

## PORTARIA N° 009/2023

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato N° 000.454/2023 – Processo N° 20.054/2022 firmado(s) pela Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC e a WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;

O SECRETÁRIO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SECITEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia como FISCAL do contrato n° 000.454/2023 – referente Ao Pregão Eletrônico n° 06-014/2023 – Compra de Papel.

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	OLIVIA RITA LOPES DANTAS COELHO	101.411-5	FISCAL

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 02 de maio de 2023.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 10 de novembro de 2023.

GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Secretário de Ciência e Tecnologia

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D7BD-9513-01B0-A7F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 13/11/2023 10:29:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D7BD-9513-01B0-A7F7>

## UEP

## PORTARIA N° 40/2023-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, 9 de novembro de 2023.

DESIGNA COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO N° 02.025/2023-UEP/SEGGOV.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, de acordo com o Contrato N° 02.025/2023-UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1º - Designar Comissão Fiscal do Contrato N° 02.025/2023-UEP/SEGGOV os servidores abaixo relacionados, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, celebrado com a empresa HÉLADE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DA ESCOLA DE GOVERNO E PLANO DE CAPACITAÇÃO,, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

- I – Adriana Weiga de Queiroz Bonfim, matrícula: 84837-9, Presidente;
- II - Suhelen Vilarim de Albuquerque, matrícula: 1036469, membro;
- III - Marco Antônio Borba de Almeida, matrícula: 102807-5, membro.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;
- II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;
- III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;
- IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Antonio de Fatima Elizeu de Medeiros

Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2D33-2740-A487-4250>VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2D33-2740-A487-4250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 13/11/2023 17:01:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2D33-2740-A487-4250>

**IPM**

PORTARIA Nº 331/2023

Em, 10 de novembro de 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **148.673/2023-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 0445/23**, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 367/2021, publicado no Semanário Oficial do Município nº 1813 de 24 a 30 de outubro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, *caput* e 26, *caput*, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c artigo 15, inciso I, da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA DA GLÓRIA LEITE RAMALHO**, matrícula nº **95.883-2**, viúva do ex-servidor **JOSÉ MANGUEIRA RAMALHO**, matrícula nº **12.221-1**, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 18 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2C3-DE19-6844-D2BB> e informe o código D2C3-DE19-6844-D2BB



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: D2C3-DE19-6844-D2BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 13/11/2023 09:23:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2C3-DE19-6844-D2BB>

**EMLUR**

PORTARIA Nº 115/2023

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR ISABELLE SUASSUNA GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula **52.448-4** do Cargo em Comissão de Assessoria Especial da Superintendência, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Novembro de 2023.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 13 de Novembro de 2023.

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/C8FD-696D-0FD0-1307> e informe o código C8FD-696D-0FD0-1307



PORTARIA Nº 116/2023

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR NABOR DE MENEZES PONTES** para exercer em Comissão o Cargo de Assessoria Especial da Superintendência, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Novembro de 2023.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 13 de Novembro de 2023.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/C8FD-696D-0FD0-1307> e informe o código C8FD-696D-0FD0-1307



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: C8FD-696D-0FD0-1307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICARDO JOSE VELOSO** (CPF 007.XXX.XXX-07) em 13/11/2023 12:15:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/C8FD-696D-0FD0-1307>

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-791/2023.

**Objeto:** Para contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME

**Processo:** 1.540/2023

**Modalidade:** P. E. Nº 06-044/2023 ARP nº 120/2023

**Signatários:** Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. Alessandro de Siqueira Santos, representante legal da empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME

**Vigência:** 14/11/2023 a 13/10/2024.

**Valor Total:** R\$ 356,61 (Trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535		
12.101.18.541.5293.124197	1.5.00	33.90.39
12.101.18.541.5366.124155		
12.101.18.541.5303.122803		

**Data da assinatura:** 13/11/2023

João Pessoa, 13 de Novembro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/8094-74C-C5E4-69FF> e informe o código 8094-74C-C5E4-69FF



**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-792/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA**Processo:** 5.345/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-057/2023 ARP nº 124/2023.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Selmo Rodrigues De Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA.**Vigência:** 14/11/2023 a 13/11/2024.**Valor Total estimado:** R\$ 411.880,80 (quatrocentos e onze mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.33
10.101.12.122.5417.102785		

**Data da assinatura:** 12/11/2023

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-800/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal – SEREM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA**Processo:** 5.345/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-057/2023 ARP nº 124/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. Sebastião Feitosa Alves, o Sr. Selmo Rodrigues De Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA.**Vigência:** 14/11/2023 a 13/11/2024.**Valor Total estimado:** R\$ 78.313,52 (setenta e oito mil trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
26.101.04.122.5001.262041	1.5.00	33.90.33

**Data da assinatura:** 13/11/2023

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/8094-743C-C5EA-69FF>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8094-743C-C5EA-69FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 13/11/2023 18:10:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/11/2023 07:36:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8094-743C-C5EA-69FF>

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-790/2023.**Objeto:** Contratação de empresa através de registro de preços, para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores do tipo van de passageiros e furgão de carga, sem condutores, com gestão de frota, abrangendo o fornecimento e gestão de combustível, manutenção preventiva e corretiva, higienização e limpeza, monitoramento e rastreamento da frota em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LS Produtos e Serviços Ltda.**Processo:** 7.267/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-053/2023 ARP nº 123/2023.**Signatários:** Secretário, Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, representante legal da empresa LS Produtos e Serviços Ltda.**Vigência:** 14/11/2023 a 13/11/2024.**Valor Total:** R\$ 9.801.924,00 (Nove milhões oitocentos e um mil novecentos e vinte e quatro reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 14/11/2023

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-802/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção, instalação, implantação e manutenção de elementos decorativos e cenários pertinentes ao projeto polo natalino de artesanato Natal dos Sentimentos de João Pessoa 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo – SETUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Carga Criativa Serviços Cenográficos e Produções de Espetáculos Ltda.**Processo:** 18.364/2023 – 1 DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-061/2023**Signatários:** Secretário, Sr. Daniel de Rodrigues Lacerda Nunes, o Sr. Erisson Raulino de Barros, representante legal da empresa Carga Criativa Serviços Cenográficos e Produções de Espetáculos Ltda.**Vigência:** 14/11/2023 a 23/01/2024.**Valor Total:** R\$ 341.978,00 (Trezentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e oito reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15.101.23.695.5505.154151	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 14/11/2023

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D45F-32F8-AD97-7E5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 14/11/2023 14:45:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/11/2023 14:45:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D45F-32F8-AD97-7E5A>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/D45F-32F8-AD97-7E5A>



EXTRATO Nº. 872/2023  
 PROCESSO Nº. 25.525/2023  
 CHAVE CGM: 4QQZ-6D3T-D27G-TJZU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS EXCLUSIVOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL E COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS HOSPITAIS**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.032/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.125/2023	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 15.931,30 (quinze mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)	06 DE NOVEMBRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E346-0C02-AF89-AB0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/11/2023 09:29:07 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B>

EXTRATO Nº. 997/2023  
 PROCESSO Nº 24.516/2023  
 CHAVE CGM: B1GX-DCS8-SD1D-UGHU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADA (CEOs E POLICLÍNICAS), SAMU, UPAs E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.028/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.227/2023	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP	R\$ 11.379,60 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).	07 DE NOVEMBRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72D7-21E8-4B6C-DEFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/11/2023 11:52:19 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/72D7-21E8-4B6C-DEFB>

EXTRATO Nº. 1.004/2023  
 PROCESSO Nº 26.993/2023  
 CHAVE CGM: WJ28-EXK6-LDAI-7OZD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV)**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.058/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DESPESA:44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.233/2023	FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).	13 DE NOVEMBRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C292-E1CF-171B-3DFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/11/2023 12:45:34 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C292-E1CF-171B-3DFD>

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E346-0C02-AF89-AB0B e informe o código E346-0C02-AF89-AB0B



Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://

EXTRATO Nº. 1.013/2023  
 PROCESSO Nº. 26.515/2023  
 CHAVECGM: 5YH7-RR49-4STJ-XI4W

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÉRFUROS CORTANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS E CEOS SAMU SAD UPAS E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.076/2023**, nos Recursos Financeiros na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 -ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.242/2023	DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA – ME	R\$ 2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais)	13 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: CFD9-16D8-E00F-0A4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/11/2023 11:11:16 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CFD9-16D8-E00F-0A4F>

EXTRATO Nº. 1.014/2023  
 PROCESSO Nº. 26.997/2023  
 CHAVECGM: D2QW-W1J4-M09T-SISE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.085/2023**, nos Recursos Financeiros na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 -ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.243/2023	CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA – ME	R\$ 4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais)	13 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: A6C9-0746-79FF-4F51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/11/2023 11:10:26 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A6C9-0746-79FF-4F51>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.016/2023  
 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.062/2023 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA VIÁRIA ACESSO PRAIA DO SOL E GRAMAME E URBANIZAÇÃO ORLA DO BESSA, JOÃO PESSOA/PB.  
 MEMORANDO INTERNO: 167.529/2023.  
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
 CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo a supressão de serviços no valor de R\$ 68.637,04.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto e José William Montenegro Leal / PMJP e Alexandre Albuquerque Teixeira / NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

João Pessoa, de novembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

José William Montenegro Leal  
 Secretário Municipal de Planejamento

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17.573/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.087/2023  
 CHAVE CGM: 3L13-CJ4G-B6VG-ESDJ  
 DATA DE ABERTURA: 29/11/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Danilo Coêlho Rodrigues toma público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), sob o número da ÚASG 926792, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 13 de Novembro de 2023.

Daniilo Coêlho Rodrigues  
 Pregoeiro da CSL

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CFD9-16D8-E00F-0A4F> e informe o código CFD9-16D8-E00F-0A4F



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A6C9-0746-79FF-4F51> e informe o código A6C9-0746-79FF-4F51



Assinado por: DANILLO COELHO RODRIGUES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2888-8102-7184-0D9> e informe o código 2888-8102-7184-0D9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2898-81D2-7169-DCF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO COELHO RODRIGUES** (CPF 072.XXX.XXX-66) em 13/11/2023 16:34:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2898-81D2-7169-DCF9>

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.064/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 72.625/2023  
CHAVE CGM: 9BYQ-TGB7-W0IZ-TL10

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.064/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Federal/Próprio a ser realizada no dia **18 dezembro 2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada de engenharia para a obra de Reforma do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra, Centro, João Pessoa – PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da terça-feira dia 14/11/2023, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail [cslsainfra23@gmail.com](mailto:cslsainfra23@gmail.com) (Novo Email)

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A541-75BA-8918-72FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA** (CPF 086.XXX.XXX-00) em 13/11/2023 11:45:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A541-75BA-8918-72FC>

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAVE CGM: ZYFO-9J8S-40GS-GAGR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.028/2023 PROCESSO ADM. Nº 17.074/2023  
CHAVE LICITAÇÕES – E Nº: 1027861

**OBJETO:** Registro de Preço Registro de Preços visando a aquisição de materiais e insumos GARRAFA TÉRMICA, NECESSAIRE e MINI TOALHA DE MÃO, para atender o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 16/11/2023, às 14h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 29/11/2023, às 08h30 e o início da disputa às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 16 de novembro, de 2023.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Renan Agostinho de Sousa  
Pregoeiro Oficial CSL/SEDEC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFB6-1388-993C-4E8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RENAN AGOSTINHO DE SOUSA** (CPF 075.XXX.XXX-08) em 14/11/2023 16:08:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AFB6-1388-993C-4E8C>

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAVE CGM: 8RRD-7OJB-ED2V-B9KM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.027/2023 PROCESSO ADM. Nº 24.434/2023  
CHAVE LICITAÇÕES – E Nº: 1027863

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Mochila Escolar, referente ao ano de 2024, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através da Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 16/11/2023, às 14h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 28/11/2023, às 08h30 e o início da disputa às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 16 de novembro, de 2023.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Renan Agostinho de Sousa  
Pregoeiro Oficial CSL/SEDEC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5D2-8446-87D5-984E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RENAN AGOSTINHO DE SOUSA** (CPF 075.XXX.XXX-08) em 14/11/2023 15:54:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A5D2-8446-87D5-984E>

**TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 06-427/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-011/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/131722**

Para fins de inclusão da nova Dotação Orçamentária no Contrato nº 06-427/2023 – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (HORTFRUT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDHUC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA NORT FRUT EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.612937		
72.302.08.244.5170.614483		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	33.90.30
	1.5.01	
	1.6.60	

LEIA-SE:

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893	1.5.00	33.90.30
72.101.04.122.5001.723179		
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.612937	1.6.65	
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	
	1.6.60	
	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.5.01	
	1.6.60	
	1.6.65	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 27.685/2023 e Memorando (Interno) de nº 169.053/2023 - SEDHUC

João Pessoa - PB, 13 de Novembro de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8094-743C-C5EA-69FF> e informe o código 8094-743C-C5EA-69FF

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 8094-743C-C5EA-69FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 13/11/2023 18:10:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/11/2023 07:36:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8094-743C-C5EA-69FF>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 6.473/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.050/2023  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS UROLÓGICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL - HMSI.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 6.473/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.050/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante e Parecer Contábil, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME, sob o CNPJ nº 39.486.087/0001-94, item 01, no valor total de R\$ 18.000,00 e PROMNI TECNOLOGIA MÉDICA LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 28.219.442/0001-42, item 02, no valor total de R\$ 4.740,00; perfazendo o valor global de R\$ 22.740,00 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 36D5-A134-9FBA-A5A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/11/2023 16:27:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/36D5-A134-9FBA-A5A9>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAVE CGM: 199L-JJCG-TZBE-97XL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.016/2023**  
**CHAVE LICITAÇÕES-E Nº 1009900**

**PROCESSO ADM. Nº 7.292/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços, para aquisição de vestimentas necessárias para a composição do UNIFORME ESCOLAR, de modo a atender as necessidades dos alunos efetivamente matriculados no ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, da Educação de Jovens e Adultos –EJA.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como aos Decretos Municipais nº. 7.884/2013 e nº 9.280/2019 e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e **HOMOLOGO** o Pregão acima identificado, em favor das empresas a qual foram vencedoras dos lotes descritos abaixo:

EMPRESAS	LOTE	VALOR TOTAL
JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.753/0001-09.	01	R\$ 766.847,00 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
YASMIN PONTES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.151/0001-31.	02	R\$ 2.049.732,18 (dois milhões, quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.671.750/0001-96.	03	R\$ 1.349.786,30 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.348.142/0001-11.	04	R\$ 91.149,47 (noventa e um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

O valor global dos LOTES é de R\$ 4.257.514,95 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/36D5-A134-9FBA-A5A9> e informe o código 36D5-A134-9FBA-A5A9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E68B-0A87-DA2A-C832> e informe o código E68B-0A87-DA2A-C832





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E49B-0A87-DA2A-C932

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 14/11/2023 10:18:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E49B-0A87-DA2A-C932>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAVE CGM n° U690-09QH-K627-BMF4  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n° 64.005/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 17.361/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONOROS, GIROFLEX, INSTALADOS NA FROTA OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA.** Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n° 17.361/2023, referente ao Pregão Eletrônico-SRP n° 64.005/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório do Pregoeiro e equipe de apoio, com base na análise Contábil da Divisão Orçamentária. **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido em favor das seguintes empresas: IR SOLUÇÕES – GILMARA MARTINS DE PONTES, CNPJ n° 13.167.781/0001-55, vencedora dos ITENS: 1 e 2, no valor total da Licitação de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais), classificada pelo critério de menor preço por ITEM, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal n° 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal n° 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal n° 10.024/2019.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2023

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Superintendente

Assinado por: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2D03-64DE-840D-8BC8> e informe o código: 2D03-64DE-840D-8BC8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D03-64DE-840D-8BC8

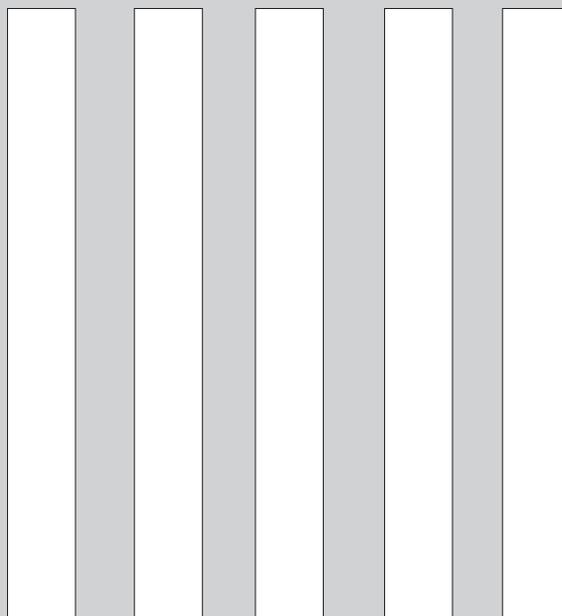
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 13/11/2023 14:44:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2D03-64DE-840D-8BC8>

# RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



## FAÇA SUA PARTE

# JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO